DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XVII - D.O. 1187 DE 02 DE JUNHO DE 2023

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021**

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM ***www.miguelpereira.rj.gov.br***

CADERNO ESPECIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Vice-prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Procurador Geral do Município
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Secretário de Governo
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Administração de Recursos Humanos
DIEGO BRAGA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretária de Comunicação Social
LOUISE CURITIBA DE CARVALHO FURTADO

Secretário de Cultura
BRUNO MENDONÇA SABAG

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMÍLIO DE MENDONÇA ANTÔNIO

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
PEDRO PAULO SAD COELHO (Vice-prefeito)

Secretária de Educação
LILIANE DORO DA SILVA RALHA

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
CLAUDIO PENA MACIEL

Secretária de Meio Ambiente
NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretária de Saúde
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO PAULO CORRÊA

Vice-presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

1º Secretário
JOSÉ ROBERTO MONGIN

2º Secretário
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Demais Vereadores
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

CRISTIANO MAIA ARANTES

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

MARCOS ELI MALHO

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 2º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Miguel Pereira, 02 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023.

Dispõe sobre a impugnação da candidatura do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 4.059 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher as razões de impugnação aos candidatos **DEVERSON DE SOUZA BORGES** e **FELIPE COTRIM LIMA SILVA**, para tanto decidindo pela procedência da impugnação e indeferindo, assim, o registro da candidatura dos mesmos.

Art. 2º – Não acolher as razões de impugnação aos candidatos **BRUNO LACERDA BITTENCOURT**, **JULIANA COSTA VIEIRA** e **LUIS ANTÔNIO CARDOSO DE CARVALHO**, para tanto decidindo pela improcedência da impugnação e deferindo, assim, o registro da candidatura dos mesmos.

Após análise criteriosa dos requisitos estabelecidos no Edital do processo seletivo, bem como das informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), identificamos os seguintes motivos para a impugnação:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.059/23, em seu art.11, Paragrafo Único:

"O servidor Público municipal que for candidatar e possuir qualquer tipo de chefia ou gratificação, deverá se afastar das funções comissionadas e de chefia 6 meses antes do pleito."

Após analise, foi constatado que os servidores, cuja candidatura fora impugnada, possuem cargo de chefia ou gratificação.
Considerando as informações acima expostas e em acordo unânime dos membros da Comissão Eleitoral, fica indeferida a candidatura dos pré-candidatos com base nos motivos apresentados. Ressaltamos a importância de assegurar a transparência, a legalidade e a qualidade das candidaturas ao Conselho Tutelar, zelando pelos interesses e direitos das crianças e dos

adolescentes de nossa comunidade.

Kátia Valéria Pinto Zerlahny
Presidente CMDCA
Membro da Comissão Especial do CMDCA

Laila de Araujo Ferreira de Castro
Membro da Comissão Especial do CMDCA

Nilzanira Lisboa Reyes
Membro da Comissão Especial do CMDCA

Constança Ignez Jimenezes Barbosa
Membro da Comissão Especial do CMDCA